

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 73, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL, DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VIII, da Portaria Ministerial nº 574, de 8 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto na Portaria SDA nº 10, de 7 de março de 2003 e o que consta no processo nº 2100.006978/2003-14, resolve:

Art. 1º Estabelecer a composição do Comitê Científico Consultivo sobre Brucelose (*B. abortus*) e Tuberculose animal (*M. bovis*) - CCBT no âmbito do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), especificando a área de atuação de cada um dos membros constituintes:

I -Andrey Pereira Lage, especialista em medicina veterinária preventiva - Universidade Federal de Minas Gerais;

II -Eliana Roxo, especialista em diagnóstico e controle de brucelose e tuberculose Instituto Biológico;

III -Ernst Ekehardt Muller, especialista em medicina veterinária preventiva Universidade Estadual de Londrina;

IV -Fernando Padilla Poester, especialista em brucelose Consultor do LARA/MG - MAPA;

V -João Crisostomo Mauad Cavalléro, especialista em defesa sanitária animal DDA/SDA/MAPA;

VI -José Soares Ferreira Neto, especialista em epidemiologia veterinária e zoonoses Universidade de São Paulo;

VII -Pedro Moacyr Pinto Coelho Motta, especialista em tuberculose - LARA/MG - MAPA;

VIII -Vitor Salvador Picão Gonçalves, especialista em epidemiologia veterinária e programas de saúde animal Universidade de Brasília.

Art. 2º O Coordenador do CCBT poderá, se necessário, convocar pessoal técnico dos setores público ou privado para prestar-lhe assessoramento.

Art. 3º Deverão ser realizadas três reuniões ordinárias do CCBT por ano, podendo haver convocação de reuniões extraordinárias, desde que justificadas pelo seu Coordenador.

Art. 4º O Comitê Científico Consultivo de que trata o art. 1º será coordenado pelo médico veterinário José Ricardo Lôbo, representante do PNCEBT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CRISOSTOMO MAUAD CAVALLÈRO

D.O.U., 08/12/2003